



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

MUNICIPAL Nº 21/61

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de-

cretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial de R\$.986,40 (novecentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), destinados a atender ao pagamento do consumo d e água nos prédios pertencentes à Prefeitura dêste Município, em Fazenda Nova, entre os quais do Açougue Público da mesma Vila ao Serviço de Abastecimento d'Água de Fazenda Nova, afeto Departamento de Saneamento Estado.

Artº 2º: O presente correrá por conta dos saldos

orçamentários.

Artº 3º-A presente entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

6 de março de 1961.

Gilvan de Oliveira
Gilvan de Oliveira

Prefeito

Regº no livro competente.

[Signature]
Secretaria.